



PROCESSO N.º 128/04
PARECERES N.ºs 128/04
Fis. n.º 02
Pres. 128/04
Presidente

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 34/2004

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO “DIPLOMA DE PRODUTOR RURAL PADRÃO” NO MUNICÍPIO DE ASSIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Artigo 184, § 1º, alínea “c”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Assis o “**DIPLOMA DE PRODUTOR RURAL PADRÃO**”, o qual será concedido aos produtores que anualmente se destacarem com relação ao índice de produtividade, qualidade dos produtos e a preservação ao meio ambiente.

Parágrafo Único – O “Diploma” de que trata o caput deste artigo, poderá ser outorgado a quaisquer dos produtores rurais do Município de Assis, independentemente do seu porte e ou seguimento agrícola ou pecuário a que pertença.

Artigo 2º - Os Produtores Rurais que concorrerão à outorga do “Diploma” de que trata o presente Decreto Legislativo, serão indicados à Câmara Municipal de Assis, através de uma “Lista Tríplice”, elaborada pelo Conselho de Desenvolvimento Rural do Município de Assis.

§ 1º - A “Lista Tríplice” deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Assis, até o dia 30 de junho de cada ano.

§ 2º - Não encaminhando o Conselho de Desenvolvimento Rural a “Lista Tríplice”, no prazo fixado no parágrafo anterior, o Presidente da Câmara Municipal de Assis, solicitará ao Sindicato dos Produtores Rurais de Assis, a sua elaboração, dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

Artigo 3º - A “Lista Tríplice”, a ser elaborada pelo Conselho de Desenvolvimento Rural ou pelo Sindicato dos Produtores Rurais de Assis, deverá vir acompanhada do curriculum dos indicados, além dos dados estatísticos, de produtividade, qualidade e preservação ambiental, referente ao ano/safra a que estiver concorrendo.



Câmara Municipal de Assis

Fis. nº 03
Proc. 128/04
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

- Artigo 4º -** O Produtor Rural Padrão, será escolhido pelos Vereadores da Câmara Municipal de Assis, através de votação, nos termos do estabelecido pelo Regimento Interno, cuja deliberação constará da Pauta da Ordem do Dia dos Trabalhos.
- Artigo 5º -** O “Diploma de Produtor Rural Padrão”, será entregue anualmente, em Sessão Solene, a ser realizada na semana em que é comemorado o “Dia Municipal do Produtor Rural”.
- Parágrafo Único -** O mesmo Produtor Rural, poderá ser agraciado com o “Diploma de Produtor Rural Padrão”, quantas fizer ele jus à comenda.
- Artigo 6º -** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações próprias a serem consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Assis, suplementadas se necessário.
- Artigo 7º -** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 8º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº 113, de 25 de novembro de 2003.
SALA DAS SESSÕES, EM 07 DE JUNHO DE 2004.

~~JOSE APARECIDO FERNANDES~~
Vereador - PT

AS COMISSÕES PERMANENTES

Const. Justiça e Redação
Saúde, Ed. Cultura, Lazer
e Turismo.

Câmara Municipal de Assis 08/06/04

Chefe do Departamento de Legislativo



Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 04
128/04
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem como objetivo reconhecer no nosso Município o Produtor Rural Padrão, que utiliza de tecnologia com bom índice de produtividade, qualidade e preservação do meio ambiente.

A agricultura sempre foi o sustentáculo da economia do país e nós Vereadores devemos conceder este reconhecimento ao produtor rural que contribui para o desenvolvimento econômico e ambiental do nosso Município.

A sugestão do período para outorgar o Diploma de Produtor Rural Padrão é proposital, pois no dia 28 de julho é comemorado o Dia Municipal do Produtor Rural.

A nossa contribuição como homem público é proporcionar reconhecimento ao produtor e torná-lo público à sociedade. A ação do indivíduo em prol da produção e preservação do meio ambiente merece reconhecimento dos nobres pares.

Nós temos responsabilidade para que no futuro não sejamos cobrados pela omissão de apoio e participação social.

Diante do exposto, propomos a presente matéria que será muito importante para o avanço da tecnologia e preservação da nossa biodiversidade.

SALA DAS SESSÕES, EM 07 DE JUNHO DE 2.004.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Vereador – PT



Câmara Municipal de Assis

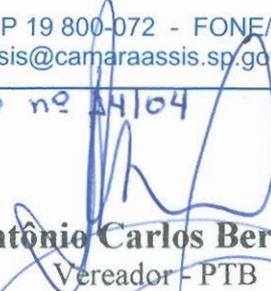
Fls. n.º 05
Proc. 128/04
Resolução

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Projeto de Decreto Legislativo nº 141/04


Ademir Marcelo Pereira
Vereador - PTB


Antônio Carlos Bermejo
Vereador - PTB


Antônio Loureiro Sobral
Vereador - PPB


Carlos Roberto Ajala - BAT
Vereador - PPB


Célio Francisco Diniz
Vereador - PHS

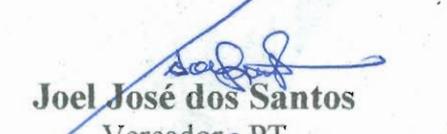
Cláudio Augusto Bertolucci
Vereador - PSDB

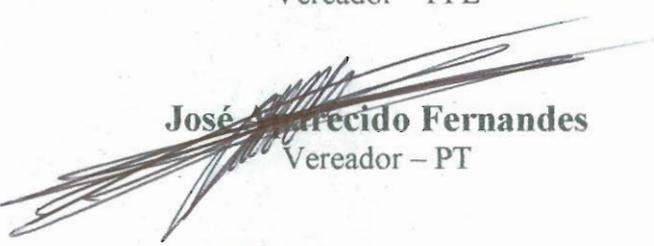
Dirlei Gonçalves
Vereador - PSDB


Hermon Bergamasso Canton
Vereador - PSDB


Isabel Cristina Moreli Bertogna
Vereadora - PMDB

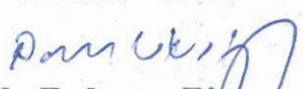

João Rosa da Silva Filho
Vereador - PFL

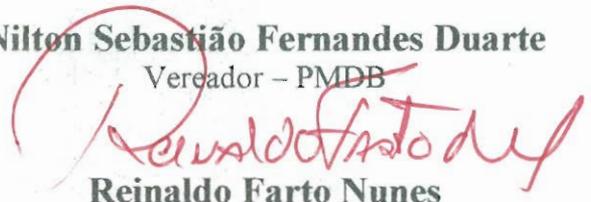

Joel José dos Santos
Vereador - PT


José Aparecido Fernandes
Vereador - PT


Márcio Aparecido Martins
Vereador - PPB

Nilton Sebastião Fernandes Duarte
Vereador - PMDB


Paulo Roberto Binato
Vereador - PSDB


Reinaldo Farto Nunes
Vereador - PT


Wilson Servilha Pereira
Vereador - PSI



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 06
128/04
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/ 2.004 P A R E C E R Nº 128/2004

Dispõe sobre a instituição do "Diploma de Produtor Rural Padrão" no Município de Assis, e dá outras providências.

Referido Projeto de Decreto Legislativo, é de autoria do Vereador José Aparecido Fernandes, o qual tem como objetivo básico, instituir no Município de Assis, o "Diploma de Produtor Rural Padrão", prêmio este, que, via incentivar os produtores rurais a melhor cada vez mais a qualidade e produtividade, bem como, preservar o meio ambiente..

O presente Projeto de Decreto Legislativo, encontra fundamento jurídico na alínea "c", do § 1º do artigo 184 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, cuja competência de autoria, acha-se lastrada justamente no inciso XXI, do artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Assis.

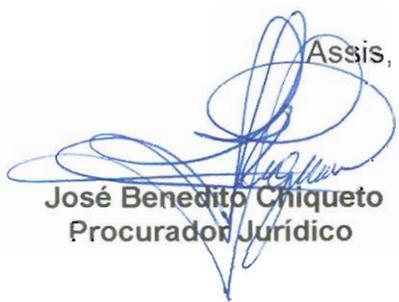
O Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, no artigo 227, § 7º, estabelece que a votação da concessão de Título de Cidadania Honorária o qualquer outra honraria ou homenagem, será feita secretamente, bem como exigirá o voto favorável da "maioria absoluta" dos vereadores ou seja, 09 (nove) votos favoráveis.

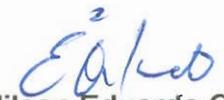
Contudo, entendo, que, caso o Plenário da Câmara decida em realizar a votação em "aberto", não haverá qualquer óbice, desde que seja respeitado o quorum de maioria absoluta.

Isto posto, estando o referido Projeto de Decreto Legislativo, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

Este é o nosso parecer.

Assis, 11 de junho de 2.004.


José Benedito Chiqueto
Procurador Jurídico


Edilson Eduardo Orlando
Assessor Técnico Jurídico